



<b>PROCESSO</b>	<b>1000066403/2018</b>
<b>INTERESSADO</b>	<b>PROURBE ARQUITETURA E URBANISMO</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>AUTO DE INFRAÇÃO</b>
<b>DATA</b>	<b>29 DE NOVEMBRO DE 2018</b>

**DELIBERAÇÃO PLENÁRIA CAU/GO nº 106, de 29/11/2018.**

*Aprova o Relatório que preservou, integralmente, o teor da Deliberação n. 49/2018 da Comissão de Ensino, Exercício e Formação Profissional para manter o auto de infração n. 1000066403/2018.*

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás – CAU/GO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 33 e art. 34 da Lei 12378, de 31 de dezembro de 2010, e o Regimento Interno do CAU/GO,

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução n.º 22 do CAU/BR, em seus artigos 22 a 25, quanto à competência do Plenário do CAU/UF para apreciação de recurso nos processos de fiscalização.

CONSIDERANDO a emissão de relatório e parecer pelo Conselheiro Relator.

CONSIDERANDO a votação conforme folha anexa a esta Deliberação Plenária.

**DELIBEROU:**

1 – Por UNANIMIDADE pelo CONHECIMENTO do recurso e, no mérito, pelo IMPROVIMENTO, mantendo-se incólume o quanto consta na deliberação n. 49 da Comissão de Ensino, Exercício e Formação Profissional do CAU/GO.

2 - A penalidade a ser aplicada é prevista no artigo 35, inciso XII da Resolução n. 22 do CAU/BR, que estabelece sanção mínima igual a 5 (cinco) vezes o valor vigente da anuidade. Logo, impossível, pela completa falta de previsão legal, fixação em valor inferior. A pessoa jurídica segue com registro ativo sem, entretanto, possuir responsável técnico com RRT vigente. Não houve, assim, regularização. Mantem-se a multa em 6 (seis) vezes o valor vigente da anuidade.

3 – Igualmente, não há previsão legal para parcelamento de multa conforme requerido na peça de recurso (18 vezes, sem juros ou correção monetária). Entretanto, há previsão para parcelamento em doze vezes iguais e sucessivas, com os encargos de praxe. Encaminhe-se, portanto, com a presente deliberação, Termo de Confissão de Dívida conforme previsto na Resolução n. 153/2017 do CAU/BR para que a parte, querendo, formalize parcelamento.

4 – Notifique-se a recorrente para que pague a multa fixada nesta Deliberação ou para que, querendo, interponha recurso ao Plenário do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil no prazo de trinta dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação.

5 – Findo o prazo sem manifestação, remeta-se à Assessoria Jurídica para os fins do artigo 49 e seguintes da Resolução n. 22 do CAU/BR.



6 – Paga a multa e regularizado ilícito, archive-se. Na falta de regularização, observe-se o artigo 17, parágrafo único, da Resolução n. 22 do CAU/BR.

ARNALDO MASCARENHAS BRAGA  
- Presidente -



## 84ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/GO

### Folha de Votação

Conselheiro	Votação				Assinatura
	Sim	Não	Abstenção	Ausência	
Arnaldo Mascarenhas Braga					
Adriana Mikulaschek	X				<i>Adriana Mikulaschek</i>
Álvaro Fernandes de Oliveira					
Ana Carolina de Farias					
Ana Lúcia Ferreira Peixoto					
Ariel Silveira de Viveiros					
Camilla Pompeo de Camargo e Silva					
Edinardo Rodrigues Lucas	X				<i>Edinardo R. Lucas</i>
Fernanda Antônia Fontes Mendonça					
Frederico André Rabelo	X				<i>FREDERICO A. RABELO</i>
Janaína de Holanda Camilo					
Lorena Cavalcante Brito	X				<i>Lorena Cavalcante Brito</i>
Luciano Mendes Caixeta	X				<i>Luciano Mendes Caixeta</i>
Manoel Alves Carrijo Filho					
Maria Ester de Souza					
Paulo Renato de Moraes Alves	X				<i>Paulo Renato de Moraes Alves</i>
Priscila Cavalcanti da Silva	X				<i>Priscila Cavalcanti da Silva</i>
Regina Maria de Faria Amaral Brito	X				<i>Regina Maria de Faria Amaral Brito</i>
Selma Pereira Silva					

### Histórico da Votação

Sessão Plenária nº: 84ª Plenária Ordinária

Data: 29/11/2018

Matéria em Votação: Recurso em auto de Infração n. 1000066403/2018.

Resultado da Votação: (8) Sim ( ) Não ( ) Abstenções ( ) Ausências (8) Total

Ocorrências: \_\_\_\_\_

Secretária da Sessão: *Romeu J. Jankowski* J. Jankowski Júnior Presidente da Sessão: *Arnaldo Mascarenhas Braga* Arnaldo Mascarenhas Braga